

A. DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Campus	I - Mineiros
Setor Requisitante	Comissão Permanente de Vestibular
Servidor responsável pela Demanda	Milena Silveira Resende
Telefone	064 3672-5156
E-mail	milena@unifimes.edu.br

DADOS DO SERVIÇO			
Tipo do Item:	SERVIÇO NÃO-CONTINUADO		
1. Descrição sucinta da solicitação: <i>Contratação de banca profissional para planejamento, organização e execução dos Vestibulares para ingresso no 2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026 para o Curso de Medicina dos Campi Mineiros e Trindade da UNIFIMES..</i>			
2. Necessidade da contratação: <i>A contratação de uma banca profissional para a aplicação de vestibular de medicina é uma decisão estratégica que traz inúmeros benefícios, incluindo imparcialidade, credibilidade, eficiência e foco na qualidade do ensino. Além do principal benefício: a segurança e lisura do processo.</i>			
3. Resultados Pretendidos <i>Pretende-se obter um serviço satisfatório, dotado de imparcialidade e credibilidade, experiência e “know how” de uma empresa de reputação ilibada que já trabalha com este vestibular desde a implantação do curso; segurança e integridade, obtendo-se um processo seletivo seguro e justo.</i>			
4. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE VESTIBULAR PARA OS CURSO DE MEDICINA DA UNIFIMES, CAMPUS I E III (MINEIROS E TRINDADE).
5. Requisitos Necessários para a Contratação <i>Solicita-se a contratação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNES. O contrato irá gerar receita para a Instituição contratante, não gerando quaisquer despesas.</i>			

6. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Envolvimento da Comissão permanente de vestibulares da Instituição no acompanhamento de todo o processo para gerir os recursos disponibilizados pela empresa contratada.

7. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Não há impactos ambientais previstos para esta contratação.

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, e que as informações aqui contidas servirão para elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos para contratação dos serviços discriminados neste documento.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Mineiros, 28 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

Milena Silveira Resende

Presidente da Comissão Permanente de Vestibular

UNIFIMES

ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #1HgebDYcIvJm5Vw-lvlcaFbSo3guhpt e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO:

NOME: DFD VUNESP 2025
ID ÚNICA: #1HgebDYcIvJm5Vw-lvlcaFbSo3guhpt
Hash do documento original (SHA256):
6abd6a75d8351c098e444275cc0727501942ff6750689dba9a91bab6948eb60d

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **20/03/2025 - 13:01:38 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

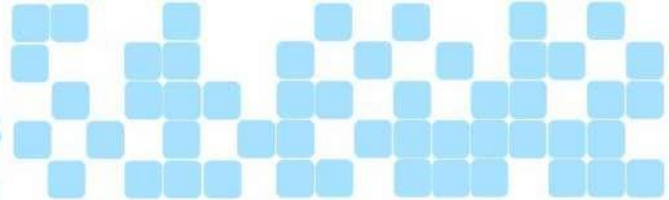
TOTAL DE 1 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. MILENA SILVEIRA RESENDE (Contratante)	20/03/2025 - 13:01:38 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
20/03/2025 - 11:49:30 (GMT -3:00)	FLÁVIO MARQUES PASSOS solicitou as assinaturas.
20/03/2025 - 13:01:38 (GMT -3:00)	MILENA SILVEIRA RESENDE assinou no papel de Contratante, autenticando-se pelo número whatsapp milena@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5603712, -52.5631488 e utilizando o IP 191.37.226.133





B. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A UNIFIMES realizará vestibular para o Curso de Medicina para o segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026, para os Campus de Mineiros e Trindade, sendo necessária a contratação de empresa especializada na elaboração e realização do Vestibular para o referido curso, tendo em vista a complexidade e trabalho que a demanda necessita, bem como a totalidade expressiva de candidatos que concorrerão.

Assim, de acordo com a necessidade exposta acima, solicitamos a contratação da empresa "FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - JÚLIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP" pessoa jurídica de direito provado de fins não lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP. A proposta técnica orçamentária se encontra em anexo.

A referida empresa foi instituída no ano de 1979 e possui uma vasta experiência na área de prestação de serviços para realização de vestibulares e concursos públicos em todo o Brasil, além de ter prestado serviço de qualidade para a UNIFIMES desde 2018.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrições do serviço na proposta apresentada e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- O serviço será executado no Campus I e III da UNIFIMES
- Terá vigência de 12 meses, sendo possível sua prorrogação por possuir natureza continuada;
- Será vedada a possibilidade de subcontratação.
- Deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental;
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no termo de referência/edital.
- Deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos (Anexo III), apêndice a este processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021, adotando as seguintes formas de pesquisa: levantamento de preços de mercado com potencial fornecedor.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O processo irá gerar receita e não despesa, a medida em que as inscrições de vestibular irão custear o operacional e o lucro será devolvido à Instituição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A terceirização da banca executora dos processos de vestibular dos Cursos de Medicina de Trindade e Mineiros são mais viáveis considerando o porte do evento, a concorrência e a necessidade de extremo cuidado com a lisura do processo como um todo. A Vunesp é uma empresa experiente neste sentido, tendo realizado os processos seletivos da Medicina desde a abertura do curso.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento se dá pela natureza dos processos seletivos — vestibulares, que são sazonais antecedendo o semestre letivo para a entrada dos novos alunos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter um serviço satisfatório, dotado de imparcialidade e credibilidade, experiência e “know how” de uma empresa de reputação ilibada que já trabalha com este vestibular desde a implantação do curso; segurança e integridade, obtendo-se um processo seletivo seguro e justo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. Quanto à Qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e consequentemente uma melhor execução do serviço deste objeto, ou designar pessoal já capacitado à realização

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente

Milena Silveira Resende
Presidente da Comissão Permanente de Vestibular
UNIFIMES

ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #mCk6xR9oGYapERH-vJLgWHQgkZ6OKAz e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO:

NOME: ETP VUNESP 2025
ID ÚNICA: #mCk6xR9oGYapERH-vJLgWHQgkZ6OKAz
Hash do documento original (SHA256):
2b11b2a448208c28daecfb59031c1d7125cea110f3df7fdda3c4ead7b93909a8

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **20/03/2025 - 13:00:59 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

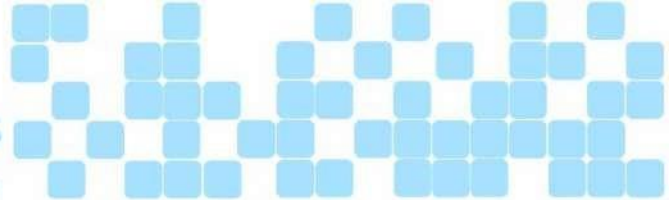
TOTAL DE 1 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. MILENA SILVEIRA RESENDE (Contratante)	20/03/2025 - 13:00:59 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
20/03/2025 - 11:49:30 (GMT -3:00)	FLÁVIO MARQUES PASSOS solicitou as assinaturas.
20/03/2025 - 13:00:59 (GMT -3:00)	MILENA SILVEIRA RESENDE assinou no papel de Contratante, autenticando-se pelo número whatsapp milena@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5603712, -52.5631488 e utilizando o IP 191.37.226.133





C. TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Processo 2025014486

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de banca profissional para planejamento, organização e execução dos Vestibulares para ingresso no 2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026 para o Curso de Medicina dos Campi Mineiros e Trindade da UNIFIMES atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3. O(s) serviço (s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Prazo do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados **do recebimento da autorização de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

1.1.6. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, nos termos da planilha discriminatória abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.7. Para realização dos trabalhos descritos na Proposta Técnica nº 017/25, os valores a serem pagos pelo Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES à VUNESP serão:

a) Vestibulares com ingresso no 2º Semestre de 2025 (Campus Mineiros e Trindade):

O Valor de R\$178,70 por candidato inscrito na avaliação pelo Enem;

O Valor de R\$357,00 por candidato inscrito na prova presencial.

b) Vestibulares com ingresso no 1º Semestre de 2026 (Campus Mineiros e Trindade):

O Valor de R\$178,70 por candidato inscrito na avaliação pelo Enem;

O Valor de R\$357,00 por candidato inscrito na prova presencial.

A VUNESP cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa de inscrição estabelecida pelo Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.

Do montante arrecadado com a taxa de inscrição será descontado o valor a ser pago à VUNESP.

Havendo saldo a favor do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, este será creditado em até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições.

Havendo saldo a favor da VUNESP, este deverá ser pago pelo Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES em parcela única em até 10 dias úteis após o envio do resultado final. Para efeito de pagamento, a VUNESP encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva nota fiscal/fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

1.1.8. Encargos

Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais) contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

1.2.2. Justificativa da contratação: Justifica-se esta contratação em razão de que a UNIFIMES realizará vestibular para o Curso de Medicina para o segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026, para os Campus de Mineiros e Trindade, sendo necessária a contratação de empresa especializada na elaboração e realização do Vestibular para o referido curso, tendo em vista a complexidade e trabalho que a demanda necessita, bem como a totalidade expressiva de candidatos que concorrerão. Assim, de acordo com a necessidade exposta acima, solicitamos a contratação da empresa "FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - JÚLIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP" pessoa jurídica de direito provado de fins não lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP. A proposta técnica orçamentária se encontra em anexo. A referida empresa foi instituída no ano de 1979 e possui uma vasta experiência na área de prestação de serviços para realização de vestibulares e concursos públicos em todo o Brasil, além de ter prestado serviço de qualidade para a UNIFIMES desde 2018.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 1.4.1. Da exigência de amostra:** Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- 1.4.2.** Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade.
- 1.4.3. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.4.4. Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.5. Vistoria: Em caso de prestação de serviços, é facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

5.6.1 A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.6.2 A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail compras@unifimes.edu.br, pelo telefone (64) 3672-5137, e ser realizada das 14:00h às 17:00h.

5.6.3 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

1.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.5.1. Condições de Entrega

1.5.2. O serviço será executado *de uma única vez*.

1.5.3. O prazo para *prestação dos serviços* deverá ser de até 12 meses, conforme cronogramas de vestibular e conforme definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida após a formalização da contratação.

1.5.4. Os serviço(s) deverá ser executado no(s) endereço(s) abaixo:

✓ **UNIFIMES Campus I**

Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO

✓ **UNIFIMES Campus III**

Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO. CEP 75.380-289.

1.5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

1.5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

1.5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.6.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

1.6.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.7.1. Recebimento

1.7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 dias úteis.

1.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

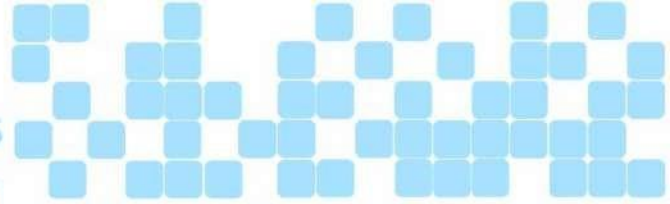
1.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.7.8. Liquidação

1.7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

1.7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 1.7.12. o prazo de validade;
- 1.7.13. a data da emissão;
- 1.7.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.7.15. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.7.16. o valor a pagar; e
- 1.7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.7.25. Prazo de pagamento

1.7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.

1.7.27. Forma de pagamento

1.7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

1.8.2. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

1.8.3. Qualificação Econômico-Financeira: Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

1.8.4. Qualificação Técnica: Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

1.9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR.

1.9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;
- III) Programa de Trabalho: Manutenção da Unidade Básica Humana - CMH
- IV) Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mineiros, GO, 28 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Assinado digitalmente

Milena Silveira Resende
Presidente da Comissão Permanente de Vestibular
UNIFIMES

ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #eT9jYtQQ2I1zI2N-yLOvok6L79Y4Pgy e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO:

NOME: TR VUNESP 2025
ID ÚNICA: #eT9jYtQQ2I1zI2N-yLOvok6L79Y4Pgy
Hash do documento original (SHA256):
9bf185208899a0bb1bd9d978cc04d3e17d2be16eeaf2f19dbe3f8c85fa48a261

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **20/03/2025 - 13:02:40 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

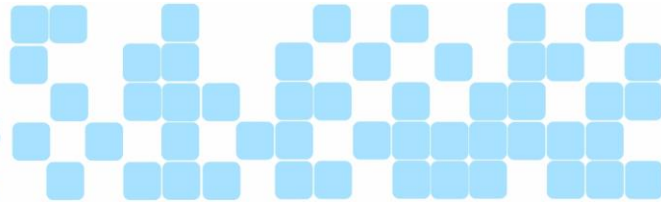
TOTAL DE 1 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. MILENA SILVEIRA RESENDE (Contratante)	20/03/2025 - 13:02:40 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
20/03/2025 - 11:49:30 (GMT -3:00)	FLÁVIO MARQUES PASSOS solicitou as assinaturas.
20/03/2025 - 13:02:40 (GMT -3:00)	MILENA SILVEIRA RESENDE assinou no papel de Contratante, autenticando-se pelo número whatsapp milena@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5603712, -52.5631488 e utilizando o IP 191.37.226.133





AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014486

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, por meio do Departamento de Compras, torna público aos interessados, a realização do processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso, **XV** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) no campo Licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A contratação em epígrafe tem como objeto contratação de banca profissional para planejamento, organização e execução dos Vestibulares para ingresso no 2º semestre de 2025 e 1º semestre de 2026 para o Curso de Medicina dos Campi Mineiros e Trindade da UNIFIMES, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – Fimes.

2. EMPRESA CONTRATADA

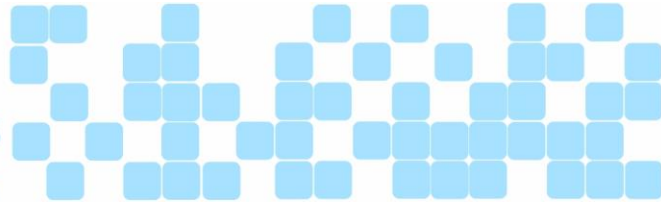
2.1 FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP CNPJ: 51.962.678/0001-96

2. DO VALOR

2.1 Valor total estimado: R\$ 332.810,80

2.2. Prazo de execução e vigência: O objeto será executado pelo prazo de 12 meses.

2.3. Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a arrecadação dos inscritos no vestibular.



3. INFORMAÇÕES GERAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **compras@unifimes.edu.br**.

Mineiros, 20/03/2025

Ass. Digitalmente:
FLAVIO MARQUES PASSOS
20/03/2025 11:47:19 -0300

Flávio Marques Passos

**Agente de Contratação da Fundação Integrada Municipal de Ensino
Superior – FIMES**

